Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 332 DE 23 DE MARÇO DE 1973

AUTORIZA AO SR. CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO URBANO, DO MUNICÍPIO DE MODELO E DÁ OUTRAS PROVIDENNCIAS.

Eu, IRINEU ALTINO VOGEL, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a lei me confere, etc...

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal de Modêlo autorizado a promover o recadastramento Imobiliário Urbano do Município, para fins de apuração do valor venal dos imóveis localizados no perímetro urbano da Cidade e para posterior restauração do setor de Lançamentos e Tributação.

Art.2º - Fica igualmente o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a constituir por portaria a Comissão que promoverá os lançamentos e o levantamento.

§ Único - A Comissão deverá ser composta de no mínimo três e no máximo e no máximo seis pessoas.

Art.3º - Como Membro da Comissão deverá, obrigatoriamente figurar um Vereador que será designado pela Mesa da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da rubrica 3.1.3.0/1321-55 Serviços Técnocos Especiais do orçamento vigente.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as dipposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 23 dias do mes de março de 1973.

Irineu A. Vogel

IRINEU ALTINO VOGEL
Prefeito Municipal